PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.799 DE 25 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA FORMA DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública, sem quaisquer restrições ou condições, ao sr. Dr. José Sales Filho ou a seus sucessores legais, dos terrenos urbanos abaixo relacionados:

01 - Um terreno urbano situado a Rua dos Bandeirantes, de formato irregular, com 2.906,97 m2, na quadra 348, lote 13;

02 - Um terreno urbano situado a Rua Dom Bosco, com 400,00 m2 na quadra 164, lote 25;

03 - Quatro terrenos urbanos com a área de 1.431,75m2, sendo 03 com frente para a Rua Arédio Santana Andrade e 01 com frente para a Rua Campos Sales, quadra 433, lotes 15, 16 17 e 18.

Artigo 2º - As escrituras de que trata a presente Lei, serão outorgadas como condições pela aquisição de uma área de terras de 10 alqueires, que serão cedidas à Companhia de Distritos Industriais (CDI).

Artigo 3º - Dando aos terrenos urbanos descritos no Art. 1º desta lei, o valor global de CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para efeito de transmissão "intervivos".

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, o Crédito Especial para ocorrer com as despesas da escritura pública, usando como recursos, anulações de dotações Orçamentárias.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 41
FRUTAL, 01/06/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela ' se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de maio de 1982

Dr. Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete